



PODER JUDICIÁRIO

30.000.03

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004112-51.2015.4.01.8009
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE INÍCIO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:	26/11/2015
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	11/12/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	14:00(HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	No sítio: www.comprasnet.gov.br

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designado pela Portaria DIREF nº 16, de 16/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para a Execução de reforma no telhado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças, com inclusão de material a ser utilizado, de acordo com o Termo de Referência e Planilha Orçamentária constantes do Anexo I.

2 – DOS ANEXOS

2.1. Anexo do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:

3.5.1 - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.648/98 e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010;

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

3.5.2. - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02;

3.5.3. - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

e) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do *site*: www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1 – O cadastro da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada, sob pena de desclassificação, no momento oportuno.

4.1.2 – Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.11)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) Redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente;

c) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

d) Prever o **prazo de execução dos serviços**, que **não** poderá ser **superior a 03 (três) meses**, contados do quinto dia seguinte ao recebimento da ordem de execução dos serviços;

e) A proposta deverá indicar:

e.1) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

e.2) Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital;

e.3) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

f) Declaração de que não contratará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, conforme Modelo – Anexo II;

g) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução ou de que optou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

g.1) A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (66) 3402-0001, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, com a Supervisora da SESAP/BAG – Seção de Suporte Administrativo e Operacional – Barra do Garças/MT.

h) Consignar o local, a data e a assinatura do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura, números do CPF e RG.

4.5. Os quantitativos a serem apresentados na Planilha Orçamentária do proponente deverão ser iguais aos da Planilha Orçamentária constante no Anexo I.

4.6. Todos os materiais, serviços e insumos, necessários para a execução de todos os serviços ora contratados, deverão estar inclusos nos preços da Planilha Orçamentária (Anexo I). Não será admitida alegação futura, por parte da participante, de ausência de itens e/ou de quantidades suficientes dos itens existentes na Planilha Orçamentária seja fato impeditivo para a completa execução da obra conforme o projeto básico e as especificações.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

4.7. Os tributos IRPJ e CSLL não podem ser incluídos nos preços propostos de bens e serviços, seja como item específico da planilha ou orçamento.

4.8. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. Após o encerramento da sessão de lances, a proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

4.9.1. Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.10 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.11 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9. O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL proposto para o serviço.**

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

6.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4. A licitante somente poderá oferecer lance **INFERIOR** ao último **por ela** ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.11. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

6.12. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

6.12.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

6.12.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

6.13. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.14. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1. prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3. prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4. comprovar, por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, iguais ou maiores que 1 (um).

7.2. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Pode ser obtida no link (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, as quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

7.3.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional:

7.3.2.1.1. Apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissionais de nível superior, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica na execução de obras de construção de prédio de escritório

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

(comercial ou público) com área construída de pelo menos 300m² (trezentos metros quadrados) em uma mesma obra, não podendo ser somadas as áreas do projeto tipo.

7.3.2.1.1.1. Considera-se prédio de escritórios, os locais para a condução de negócios e prestação de serviços pessoais, tais como consultórios de médicos e dentistas, escritórios de profissionais liberais, escritórios comerciais em geral, hotéis, bancos, instituições financeiras em geral e repartições públicas. Pode ser prédio destinado a uma única entidade ou tendo pavimentos divididos em várias unidades autônomas, com acesso a um “hall” comum. Pequenos escritórios funcionando em prédios com outras finalidades devem ser considerados como partes da ocupação predominante e sujeitos às regras desta última.

7.3.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta.

7.3.2.1.3. Entende-se, para fins de habilitação, como responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico. A atribuição do responsável técnico deve estar de acordo com a Resolução n. 218 do CONFEA.

7.3.2.1.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4. Declarações, conforme modelo anexo ao Edital:

7.4.1. Declaração de que o(s) profissional(ais) de que trata o subitem 7.3, participará(ão) da obra objeto desta licitação;

7.4.2. Declaração de que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

7.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores, exceto o item 7.1 (que será consultado

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

on-line no Sicaf) e 7.2 (consultado em site próprio) deverão ser anexados, após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na sessão.

7.5.6. Para que consiga anexar os documentos em tempo hábil, evitando a desclassificação, recomendam-se, manterem o arquivo preparado (digitalizados/escaneados, quando for o caso) com antecedência.

7.3. Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação da licitante.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 6.204/2007.

7.4.1. A prorrogação pode não ser concedida, caso exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados (art. 4º, § 3º, do Decreto nº. 6.204/2007).

7.5 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

8.3 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- c) não anexadas nos termos do subitem 4.11 do Edital.

9 – DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, cuja minuta constitui o Anexo III deste edital.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

- 9.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;
- 9.3.** Será exigida apresentação de garantia, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, que poderá ser prestada em uma das modalidades do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93;
- 9.4.** Após intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.
- 9.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 10.5 deste Edital.
- 9.6.** É facultado à Administração, nos termos do disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da multa prevista no subitem 10.2 e das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.
- 9.6.1.** O disposto no item 9.5 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, §2º, da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005** e, subsidiariamente, os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

10.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa **diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação deverá ser encaminhada ao Executor do contrato, até o vencimento do prazo inicialmente

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

estipulado, no endereço a ser fornecido pelo gestor do contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

10.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **item 10.1 desta cláusula**.

10.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 10.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada, a rescisão contratual e o cancelamento do saldo de empenho.

10.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.9 - O Contratante promoverá o registro no **SICAF** de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

10.10 - Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

10.11 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.12 - A multa referente à inexecução total será cobrada administrativamente e recolhida, pela Contratada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através da GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso, sob pena de cobrança judicial; enquanto que as multas relativas à inexecução parcial serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a Contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

11.3. Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), em formulários próprios.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

12.5. Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasnet.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2. A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto n. 5.450/2005.

14.3. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias.

14.8 - O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 23 de novembro de 2015.

EDUARDO RODRIGUES FERREIRA

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Seguem abaixo as ligações (links) para baixar Projetos Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do objeto deste certame.

PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços
(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES JUNTO COM A PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I))

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2015.

Sessão Pública: ____/____/2015, às ____:____ horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Declaramos que:

- a) Que todos os profissionais referidos no subitem 7.3, do edital, participarão da obra objeto desta licitação, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei n. 8.666/93.
- b) Da vistoria:

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

() **Opção 01:** que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

() **Opção 02:** que opt'ou por não vistoriar o local e as condições em que serão executados os serviços estando ciente de que não poderá alegar desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

- c) Que estarão disponíveis para a execução da obra todas as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal especializado necessários ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe e que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive perante o CREA.
- d) Que em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, declara que está ciente da vedação de efetuar, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado(s) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de instalação e início dos serviços:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

RG n.

CPF n.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE MATO GROSSO, E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n. 05.437.178/0001-18, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n 4.888, Bairro CPA, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na Rua/Av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada por seu _____, _____, nacionalidade, estado civil, CPF n° _____, RG n° _____, SSP/____, residente e domiciliado _____, designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, autorizado pelo Processo Administrativo n° 0004112-51.2015.4.01.8009, Pregão Eletrônico n. 39/2015, que será regido pelos princípios do Direito Público, disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, supletivamente pela regra geral dos contratos e Direito Privado, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na execução de reformas no telhado do edifício-sede da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT, localizado na Avenida Valdon Varjão, 3494, Setor Industrial, CEP 78600-000, Barra do Garças - MT, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária, anexos ao edital de Pregão Eletrônico n. 39/2015 e da proposta vencedora da licitação, constantes do Processo Administrativo n. 0004112-51.2015.4.01.8009, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é contratar empresa de engenharia para executar a reforma do telhado da Subseção para retirada de vazamentos, infiltrações e destinação adequada da captação de águas pluviais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais / distrital em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o serviço objeto deste contrato;

8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9 – providenciar documentação, licenças e taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, assim como a matrícula específica junto ao INSS do serviço objeto deste Contrato e a Anotação de responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, devidamente registrada no CREA;

10 - registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MT, na forma da legislação pertinente;

11 - manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

12 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, devendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da comunicação feita pela fiscalização do Contratante, substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, que vier a demonstrar incapacidade técnica, perturbar a ação da fiscalização, não acatar as suas determinações ou não observar as normas internas do Contratante;

13 - registrar todos seus empregados, previamente, junto à fiscalização do Contratante, mediante listagem, que será encaminhada oficialmente pela Contratada, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

14 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

15 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço objeto deste Contrato;

16 - comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

17 - acatar determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

18 - designar preposto, como responsável técnico, para acompanhar a execução de todos os serviços contratados, bem como para contatar com a Fiscalização do Contratante sempre que necessário;

19 - utilizar na execução dos serviços contratados profissionais treinados e devidamente habilitados;

19.1 - a equipe de trabalho deverá ser corretamente dimensionada, a fim de que os serviços contratados sejam executados no prazo e nas condições previstas neste Contrato;

20 - observar todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Decreto 92.100/85, ISO 9002, INMETRO, IPT;**

21 - submeter à prévia aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais a serem utilizados;

22 - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e aparelhos necessários e adequados à execução dos serviços objeto deste Contrato.

22.1 - todo o material deverá ser novo, de primeira qualidade e estar bem armazenado, conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas e danos dos mesmos, ou possíveis extravios, arcando a Contratada com qualquer prejuízo, decorrente da inobservância de tal exigência;

22.2 - eventual emprego de material similar deverá ser solicitado por escrito à Fiscalização do Contratante para manifestação expressa, acompanhado de todos os elementos técnicos necessários à sua análise (amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, componentes, sistema e tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações);

22.3 - em caso de eventuais técnicas que obriguem a mudança de material especificado, será observado o disposto no subitem anterior.

23 - responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de execução dos serviços, assim como o processo de sua utilização;

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

24 - permitir o livre acesso ao local dos serviços da Fiscalização credenciada pelo Contratante, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas, registrando todas as ocorrências no Diário de Obras;

25 – executar os serviços de acordo com as disposições contidas neste Contrato, **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 39/2015** e a proposta comercial apresentada;

25.1 - os serviços deverão ser executados com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do **Anexo I** e da **proposta comercial**, responsabilizando-se inteiramente pela sua execução, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

26 - cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança, medicina e higiene do trabalho (NR-18, aprovada pela Portaria n. 3.214, de 08.06.1978, do Ministério do Trabalho), e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

27 – responsabilizar-se pelos danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - manter Diário de Obras atualizado e à disposição da fiscalização, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando deverá ser encerrado e entregue à fiscalização do Contratante;

29 - manter e conservar os serviços, instalações e equipamentos enquanto não ocorrer o recebimento definitivo;

30 - entregar os serviços com as instalações definitivas em perfeitas condições de uso, limpas, testadas e aprovadas pelo Contratante, devendo providenciar, após, relatório de verificação e vistoria, feitos pela Fiscalização do Contratante, todas as correções necessárias à solução das irregularidades;

31 - entregar à fiscalização do Contratante todo o material ou equipamento que não for reutilizado e estiver em condições de uso, quando da sua retirada do local de execução dos serviços, quando for o caso;

32 – apresentar, ao final dos serviços, o conjunto totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene;

33 – retirar, após a conclusão dos serviços, todas as instalações provisórias (tapumes, placas, canteiro de obras etc);

34 – garantir a qualidade e a eficiência dos materiais e serviços executados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo;

34.1 – além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor, bem como das demais legislações pertinentes.

35 - A inadimplência da Contratada relativa ao disposto nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, desta Cláusula não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar este Contrato.

36 – Apresentar à fiscalização, antes do início das obras, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela execução dos serviços registrada no CREA, em nome do profissional habilitado no certame, juntamente com o comprovante de recolhimento da taxa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação dos serviços avançados, sob pena de incursão nas normas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Contrato;
- 2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 4 - designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5 - acompanhar e fiscalizar rigorosamente, por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o cumprimento do objeto deste Contrato, conforme disposto neste instrumento;
- 6 - anotar, no Diário de Obras, as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 6.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
 - 6.2 - o executor do contrato deverá manter em pasta suspensa, juntamente com o instrumento contratual, todos os certificados de garantia do fabricante dos materiais/acessórios, constantes do Anexo I deste instrumento, quando for o caso;
 - 6.3 - O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis;
- 7 - exigir exata correspondência dos trabalhos com o disposto neste Contrato e seus Anexos, inclusive quanto à excelência do acabamento;
- 8 - exigir o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução do serviço, em especial as **normas técnicas da ABNT, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, INMETRO e IPT**;
- 9 - solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial ao serviço ou à conservação de seus bens, equipamentos ou instalações;
- 10 - atestar o documento de cobrança para efeito de pagamento, observando o disposto neste Contrato;
- 11 - exercer a fiscalização no interesse do Contratante, o que não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros;
- 12 - aprovar, quando for o caso, a aplicação dos materiais a serem utilizados no serviço, mediante apresentação de amostras e/ou certificados;
- 13 - ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada considerado inconveniente à boa ordem, que demonstre incapacidade técnica, que perturbe a ação da fiscalização, que não acate as suas determinações ou que não observe as normas internas do Contratante;

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

14 - paralisar os serviços quando os empregados da Contratada não estiverem trabalhando com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, sendo o ônus da paralisação por conta da Contratada;

15 - efetuar o pagamento devido, consoante prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

16 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor/comissão (executor do contrato) designado ou contratado pelo Contratante.

6.1 - O servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3 - A fiscalização do Contratante terá a incumbência de decidir os casos omissos relativos à especificações, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços objeto deste Contrato.

6.4 - O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

7.2 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços, que serão recebidos pelo(s) executor(es) indicados pela Contratante.

7.3 O recebimento do objeto será composto em duas etapas, a saber:

7.3.1 Provisoriamente, pelo executor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do Contratado;

7.3.2 Definitivamente em até **90 dias** pelo executor do Contrato, que será formalizado por termo circunstanciado assinado pelas partes, após constatação de regularidade da qualidade do serviço prestado.

7.4 Verificando-se eventuais desconformidades com as especificações contidas no Anexo I do Edital, durante o período que intermedeia o recebimento provisório e definitivo, a empresa será notificada para saná-las no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis.

7.5 O prazo de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo será suspenso para a Administração, quando ela solicitar correção à Contratada dos vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço objeto da presente avença.

7.6 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

7.7 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar o Diário de Obras encerrado, bem como tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações, quando for o caso;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas, quando for o caso;

7.8 - Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

7.9 - Nos termos do artigo 76 da Lei n. 8.666/1993, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 085308, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o **valor total fixo e irrevogável de R\$ _____ (valor por extenso)**, de acordo com o cronograma físico-financeiro e Planilha de Quantitativos.

9.1 - No preço já estão inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato tais como: materiais, peças/componentes, transporte, mão de obra, fretes, ferramentas, instalação e garantia dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, tributos e emolumentos.

9.2 – O regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.2. Excepcionalmente, para atender especificidade de mercado, e a critério da Administração, mediante apresentação de cautelas ou garantias, poderá haver pagamento de materiais e equipamentos encomendados, mediante comprovação de desembolso pela contratada.

10.3. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.5. O pagamento será condicionado à regularidade dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certidão quanto à Dívida Ativa da UNIÃO, Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social relativos ao mês anterior e autenticados por instituição bancária.

10.5.1. A validade desta documentação poderá ser verificada mediante consulta on line ao SICAF, quanto às informações ali disponibilizadas.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

10.6. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de medição.

10.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.6.3. A contratada deverá apresentar a planilha de medição para a contratante e para a fiscalização indicada até no máximo 2 (dois) dias úteis após o período do fechamento de medição.

10.6.4. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.6.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.6.6. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição e com detalhamento dos serviços executados.

10.6.7. O pagamento será precedido de consulta a regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.6.8. Na hipótese de irregularidade fiscal e ou trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6.10. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

10.6.11. Para apuração da base de cálculo do valor a ser retido a título de INSS a contratada deverá atender, no que couber, os art. 121 a 123 da IN 971/2009 da RFB.

10.6.12. Quando houver utilização de materiais que não integram a base de cálculo da retenção do INSS, conforme disposto no art. 121 e 122 da IN 971/2009, a Contratada deverá discriminar em cada nota fiscal de serviços, no campo "descrição dos serviços prestados", o valor correspondente aos materiais utilizados e à mão de obra aplicada na obra, respeitando o percentual mínimo de 50% do valor da Nota Fiscal conforme Art. 122, I, da IN 971/2009.

10.6.13. Caso o percentual não esteja discriminado o recolhimento do tributo devido a título de INSS será calculado com base no valor bruto da nota fiscal, conforme prevê o § único do art. 123 da IN 971/2009 da RFB.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

10.6.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

10.6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a contratada apresentará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia no valor de **R\$ XXX (XXXX)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

11.1 - Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, conforme o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da contratada, no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos após o recebimento definitivo, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

11.5 - Deverá a licitante demonstrar a quitação do contrato celebrado para atender ao determinado Nesta cláusula. Caso o pagamento seja realizado de forma parcelada, deverá comprovar o pagamento de cada parcela até três dias após seu vencimento. Nos casos de parcelamento, deverá a contratada, formalmente, comunicar a seguradora de que há o dever de notificar a Justiça Federal nos casos de inadimplemento, apresentando à contratante comprovação de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os **artigos 7º e 9º da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005** e, subsidiariamente, os **artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93**, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto desta contratação ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa **diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre a parte executada com atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

12.2 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para cumprimento da obrigação deverá ser encaminhada ao **Executor do contrato**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, no endereço a ser fornecido pelo gestor do contrato, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.4 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para o adimplemento, sem prejuízo da multa prevista no **item 12.1 desta cláusula**.

12.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no **item 12.2** desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.6 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue ou não executada, a rescisão contratual e o cancelamento do saldo de empenho.

12.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993** (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 - O Contratante promoverá o registro no **SICAF** de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

12.10 - Caso a Contratada deixe de apresentar garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

12.11 - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.12 - A multa referente à inexecução total será cobrada administrativamente e recolhida, pela Contratada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, através da GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal em Mato Grosso, sob pena de cobrança judicial; enquanto que as multas relativas à inexecução parcial serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a Contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80** e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da **Lei 8.666/1993**.

13.1 - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura, de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, observando-se a vigência dos créditos e dotações orçamentários, resguardado e satisfeito o interesse público.

14.1 - O término do prazo de vigência da contratação não exime a Contratada das obrigações assumidas em relação às garantias oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, ___ de _____ de 2015.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO

XXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA